



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 005/2009

Que altera a redação do Artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, e dá outras providências

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal Aprovou e Ela Promulga a seguinte Resolução

Art 1º - O Artigo 96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão/ES, passa a ter a seguinte redação

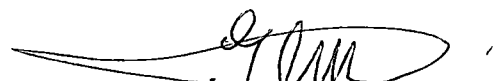
“Art. 96 – A Câmara Municipal reunir-se-á, independente de convocação, em Sessão Legislativa Ordinária Anual, de 15 (quinze) de fevereiro a 14 (quatorze) de julho e de 1º (primeiro) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro”

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo,
Plenário Dr Sergio Kruger, 15 de dezembro de 2009


DENILTO KRUGER
Presidente


ARNALDO GRUNIVALD
Vice-Presidente


ELPÍDIO MOREIRA
Primeiro Secretário